



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 – CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2025/3183552.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ESTIVAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS DO GOVERNADOR, COMPLEXO DO PALÁCIO DOS DESPACHOS, BEM COMO AS DEPENDÊNCIAS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.238/0001-41, Inscrição Estadual nº 15362988-6, com sede no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02/ANEXO, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua/PA, neste ato representado por **VIVIANNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, pedagoga, proprietária, RG nº 5916326 SSP/PA, CPF nº 979.044.572-53, residente e domiciliado no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67040-440, Ananindeua/Pará, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº **002/2024 – CMG**, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios (**Estivas**), para atender as necessidades de abastecimento das demandas de consumo das Residências Oficiais do Governador, Complexo do Palácio dos Despachos, bem como as dependências da Vice-governadoria, que são de responsabilidade desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos art. 124, I, b; bem como os art. 125, 126, 130 e 132, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Face ao acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 488.785,91 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) para **R\$ 610.982,39 (seiscentos e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, com eficiência a partir da sua publicação, conforme memória de cálculo abaixo:

Valor Global	% de acréscimo	Valor do acréscimo	Valor global após acréscimo
R\$ 488.785,91	25%	R\$ 122.196,48	R\$ 610.982,39

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07 – Material de Consumo / Gêneros de Alimentação
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

5.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer Jurídico/CMG nº 470/2025 CMG, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- 6.1** O presente instrumento será firmado por assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token ou PAE, nos termos dos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo-se a eficácia de todas as suas cláusulas.
- 6.2** No caso de assinatura eletrônica avançada, prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001, as partes concordam expressamente e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos acordados, ainda que não se utilize certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas realizadas na plataforma PAE.
- 6.3** A assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA implica concordância inequívoca e reconhecimento de validade do presente documento, podendo sua autenticidade ser atestada a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 7.1** Na execução do presente contrato, é vedado às partes, a seus empregados, prepostos ou gestores:
- a) prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
 - b) criar pessoa jurídica de forma fraudulenta ou irregular para celebrar o contrato;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por modificações ou prorrogações do contrato sem autorização legal;
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - e) praticar qualquer ato que configure ilícito administrativo ou ato de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Decreto Estadual nº 2.289/2018, Instrução Normativa nº 02/2019, bem como demais legislações aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1** A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos relacionados à execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização prévia da CONTRATANTE, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 9.1** Conforme Lei Estadual nº 9.661/2022 e Portaria nº 520/2019/CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico, ou o mais antigo na ausência do titular, têm competência, nesta ordem, para assinar o presente Termo Aditivo e documentos decorrentes, na qualidade de Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: dar@cmg.pa.gov.br, Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: a876f631-bcfe-4263-a12f-c01a0d834a6e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



10.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a publicidade condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 03 de setembro de 2025.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE**

INTEGRAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
E:15080238000141

Assinado de forma digital por
INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
E:15080238000141
Dados: 2025.09.03 14:23:41 -03'00'

VIVIANNE SILVA DIAS

**INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 15.080.238/0001-41**

CONTRATADA

**DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF 007.492.892-95
Testemunha 01**

**RUBIA CAROLINE CARVALHO FERREIRA
CPF 015.186.692-98
Testemunha 02**



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3183552

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** ***.691.858-**

Em: 03/09/2025 16:19:42

Aut. Assinatura: 5e986bb042b7f52b7d6e9d341c02f1af15078ed0ad899deb33edeb85cbb1de15

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, **CPF:** ***.492.892-**

Em: 03/09/2025 16:45:31

Aut. Assinatura: da3b4410a02251a12327cd888b15a68061878c7595907bcaf160829ec401d5e2

Assinado eletronicamente por: RUBIA CAROLINE CARVALHO FERREIRA, **CPF:** ***.186.692-**

Em: 03/09/2025 17:09:54

Aut. Assinatura: 86a41fc80e56ccb2f3b0567481f9df30faf11b056022efc17c0619630b10344a



Identificador de autenticação: a876f631-bcfe-4263-a12f-c01a0d834a6e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>